



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Coordenadoria de Convênios e Contratos,

Trata-se de instrução processual visando a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Dialético Serviços Educacionais SS Ltda, para ministrar palestra, na modalidade híbrida (presencial com transmissão ao vivo), sendo ofertadas 300 vagas presenciais vagas para magistrados e magistradas, servidores e servidoras, operadores e operadoras do direito do TJPA, com data de realização prevista para o dia 28/6/2022, das 14h às 15h30.

Primeiramente, cumpre destacar que a Escola Judicial, setor demandante, justificou a contratação em virtude da necessidade de propiciar ao magistrado e magistrada, servidor e servidora, operadores e operadoras do direito, a oportunidade para assimilar e aplicar a melhor maneira de debater e solucionar as demandas, utilizando princípios éticos, para uma mudança substancial na forma de reanálise dos fatos, debate e argumentação, a fim de que sejam produzidas decisões estáveis e permanentes.

Outrossim, no tocante ao aspecto jurídico, avaliou-se que a contratação poderá ser enquadrada na situação de inexigibilidade de licitação, prevista artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 13 do mesmo diploma legal, e opinou pela viabilidade do pedido para que seja efetivada a contratação direta da empresa Dialético Serviços Educacionais SS Ltda, no valor global de R\$3.000,00 (três mil reais), motivo pelo qual acolho integralmente o parecer.

Diante do exposto, considerando o valor a ser despendido, e conforme competência delegada a esta Secretária, através do artigo 4º, I, c/c o artigo 12, ambos da Portaria nº. 5903/2019, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, e remeto os autos às providências sequenciais.

Belém, 09 de junho de 2022.



Classif. documental	02.02.01. 02
------------------------	-----------------



PADES2022105540A



DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração



PADES2022105540A

